



PROCESSO	1135617/2020
INTERESSADO	CAU/MT
ASSUNTO	ESCLARECIMENTO SOBRE ATUAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO: DESIGNER DE INTERIORES

DELIBERAÇÃO Nº 447/2020 – (CEP-CAU/MT)

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – (CEP-CAU/MT), reunida ordinariamente de maneira virtual (aplicativo Microsoft Teams), no dia **27 de agosto de 2020**, no uso das competências que lhe conferem o art. 96 do Regimento Interno do CAU/MT, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que a CEP CAU/MT recebeu em 22 de julho de 2020, o Memorando 20.07.001/CTEC que versa sobre o envio de questionamento técnico acerca do direcionamento a ser adotado pela Fiscalização com relação aos Designer de Interiores e Resolução CFT nº 096/2020.

Considerando que do ponto de vista técnico, o setor técnico do CAU/MT entende que a Resolução CFT n] 96/2020 “delimita atribuições aos Técnicos em Design de Interiores de forma questionável ao delegar competências a estes profissionais que estariam fora da sua formação técnica e área de atuação.”

Considerando a competência inseridas nos incisos I, II, III, IV, VIII, XII, XIV, XV e XVIII do art. 3º da Resolução CFT nº 096/2020.

Considerando que o CAU/MT encaminhou ao CAU/BR o Ofício CAU/MT nº 19.06.218/2019-PRES, de 17 de junho de 2019, contendo a Deliberação Plenária DPOMT Nº 00510/2019, Resolução 58, de 22 de março de 2019 do Conselho de Federal dos Técnicos Industriais –CFT e que requereu ao final avaliação, análise e orientações, especialmente quanto a Fiscalização do CAU/MT.

Considerando que o CAU/BR respondeu por meio do Ofício 165/2019 CAU/BR, informando que “o teor da Resolução foi pauta de discussão nas reuniões da CTHEP realizadas nos dias 1 de junho e 24 de julho de 2019, oportunidade em que se percebeu a necessidade de realização de reunião com representantes do Conselho Federal dos Técnico Industriais (CFT) para debater sobre o assunto. Então, atualmente a CTHEP encontra-se diligenciando no sentido de discutir com o CFT e a Comissão de Exercício Profissional do CAU/BR o teor do normativo, de maneira a atuar de forma conjunta” e que “por esse motivo, na medida em que houver avanço nas discussões será possível a prestação dos esclarecimentos e recomendações que porventura se façam necessários.”

DELIBEROU:

1. Encaminhar Ofício a CEP CAU/BR, reiterando o Ofício CAU/MT nº 19.06.218/2019-PRES, de 17 de junho de 2019 e requerendo orientação ao setor de fiscalização do CAU/MT.
2. Encaminhar a referida Deliberação para conhecimento do Plenário do CAU/MT.
3. Esta publicação entra em vigor nesta data.



Com **02 votos favoráveis** dos Conselheiros João Antônio Silva Neto e Alexsandro Reis; **00 votos contrários**; **00 abstenções** e **01 ausência do conselheiro** Hendyel Castro Reis.

JOÃO ANTÔNIO SILVA NETO

Coordenador

HENDYEL CASTRO REIS

Coordenadora Adjunta

AUSÊNCIA JUSTIFICADA

ALEXSANDRO REIS

Membro

1
